



LEI Nº. 1.660, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2022.

Declaro que a referida **LEI** foi publicada no PLACARD da Prefeitura Municipal de Itajá/GO. Em **16/02/2022**.

Superintendência de Controle Interno

“Dispõe sobre alteração de nome da área denominada Prolongamento do Loteamento Jardim Planalto e dá outras providências”.

O Prefeito do Município de Itajá, Estado do Goiás, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara de Vereadores desta municipalidade aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica denominado de **RESIDENCIAL DR. ELIAS RIBEIRO DE FREITAS** o Prolongamento do Loteamento Jardim Planalto, em suas quadras 01, 02, 03, 04 e 05, área compreendida entre a Escola Municipal Anhanguera, Avenida José Luiz Borges, imóvel da Matrícula nº 2.429 do Cartório do Registro de Imóveis de Itajá (Cooperativa Agrovale), e Rodovia GO – 178, nesta cidade de Itajá – GO, Itajá – GO.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITAJÁ aos 16 dias do mês de fevereiro do ano de 2022.

RENIS CESAR DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL